



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/22

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **Caldas Química Indústria e Comércio Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.591.897/0001-38, com sede à Avenida João Venâncio de Freitas, nº360, Bairro – Santana de Caldas, Caldas-MG, CEP nº37785-000, adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor José Claudio Zanco, CPF nº041.235.588-44 e pela senhora Neusa Cléa de Carvalho Zanco, CPF nº120.633.628-58, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 264/22, na modalidade Pregão Presencial nº21/22, homologado em 24/08/2022, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial da fornecedora.

DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos e a Proposta Comercial apresentadas pelos fornecedores no Processo Licitatório nº. 264/22, Pregão Presencial nº. 21/22.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93, vedada sua prorrogação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Chefe do Departamento de Tratamento e Controle de Água e efluentes analisar a qualidade e verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e Proposta Comercial.

4.2. O Chefe do Departamento de Tratamento e Controle de Água e Efluentes do SAAE atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - MANHUAÇU

PROT. Nº 964/22

Nº 598

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4.3. O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.

5.2. Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Lote	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
06	6197	15.000	LT	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE CA(OH)2: 28,00% A 32,00%. SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl (CaCO3 M/M): 1,80 (MÁXIMO), TEOR DE SÍLICA (SiO2) + RESÍDUOS INSOLÚVEIS: 0,50% (MÁXIMO), SUSPENSÃO 24H: 95,00% (MÍNIMO), MASSA ESPECÍFICA: 1,10 A 1,30 G/ML. RETIDO EM PENEIRA DE 0,075MM: 1,50% (MÁXIMO), VISCOSIDADE EM COPO FORD 04MM: 17 SEGUNDOS (MÁXIMO), DIOXINAS E FURANOS: ISENTO IMPUREZAS METÁLICAS/METAIS PESADOS/FLUORETOS/ RADIONUCLÍDEOS: EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15784/2014 E PORTARIA Nº 888/2021. ENTREGA EM CARGAS DE APROXIMADAMENTE 12.000 LITROS EM CAMINHÃO TANQUE CERTIFICADO.	Neutramol	1,70	25.500,00
TOTAL							25.500,00

DO LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **até 10 dias**, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU
PROT. Nº 964/22
Nº 579/08

produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Fornecedora.

6.2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, em conformidade com o Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, de cada remessa dos produtos pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de objeto com os respectivos preços unitários.

7.2. O pagamento referente ao objeto licitado será feito através de depósito bancário.

7.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

7.4. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

7.5. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2. Emitir autorização de fornecimento do objeto licitado.

8.3. Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

8.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento.

8.5. Armazenar de forma segura para conservação dos itens e / ou insumos.

8.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante no Termo de Referência e proposta comercial.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 8.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- 8.8. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora, em relação ao objeto.
- 8.10. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.11. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- 8.12. O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- 9.2. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas e atender às condições estabelecidas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, dentro do prazo proposto;
- 9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata;
- 9.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital 21/22;
- 9.5. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste no termo de referência e anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para a contratante.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

SAAE - MANHUAÇU
PROT. Nº 204/22
PFS Nº 587/10

10.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

10.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE

DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o A Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do objeto constante da Nota de Empenho, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto constantes da Nota de Empenho, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - MANHUAÇU

PROT. Nº 204/22

582

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao SAAE. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE.

11.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

DA PUBLICIDADE

13.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial nº 21/22**, Termo de Referência e as propostas com preços e especificações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE - MANHUAÇU

PROT. N° 264/22

583

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

DO FORO

15.1.O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), 24 de agosto de 2022

SAAE de Manhuaçu/MG
Márcio José Bahia
Diretor do SAAE

JOSE CLAUDIO
ZANCO:04123558
844

Assinado de forma
digital por JOSE
CLAUDIO
ZANCO:04123558844

Caldas Química Indústria e Comércio Ltda EPP
José Claudio Zanco
Representante legal

NEUSA CLEA DE
CARVALHO
ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por
NEUSA CLEA DE CARVALHO
ZANCO:12063362858

Caldas Química Indústria e Comércio Ltda EPP
Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal

Testemunha 1:

Ass. [Assinatura]

Nome: _____

CPF: 062.195.156-09

Testemunha 2:

Ass. [Assinatura]

Nome: Helton Gilberto Vieira

CPF: 039.716.566-84